



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 180 / 2019

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA ME**, com fundamento no Processo nº. 082/2019 - Pregão 039/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 31.137.265/0001-60, com sede à Rua Vigário Antunes, nº 56, no bairro Centro, na cidade de Itapeverica/MG, CEP 35.550-000, sócios da empresa: Sra. Joyce Afonso Rios Ferreira, brasileira, empresária, casada, portadora da C.I. nº MG-8.632.347, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob nº 042.557.766-01, e a Sra. Juliana Afonso Rios Haddad, brasileira, empresária, casada, portadora da C.I. nº MG7.044.300, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 025.822.346-48, neste ato representado pelo seu administrador/não sócio Sr. **Manoel Ferreira Leão**, brasileiro, administrador, casado, portador da C.I. M-1.762.227, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 275.801.136-00, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASA PELO SETOR DE HABITAÇÃO E REFORMA DO POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DE DESPORTOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 039/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 693,50 (seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, e da emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

2.4. A empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.5. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos itens contratado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 - DA CONTRATADA

3.2.1 - Obriga-se a contratada a entregar os itens deste contrato dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo providenciar imediatamente a troca dos itens que porventura não atendam as condições gerais constantes do Edital de Pregão 039/2019.

3.2.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre os itens.

3.2.3- Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos itens contratados.

3.2.4- Responder exclusivamente por perdas e danos ocasionados ao município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência da qualidade do material utilizado.

3.2.5- Realizar a entrega dos itens deste contrato no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após assinatura do contrato.

3.2.6- Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade, sem implicar em ônus extras ao Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. A Administração convocará a contratada, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

4.2. A entrega dos Itens somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - A contratada deverá entregar os itens deste Instrumento no Almoxarifado Central após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável do Almoxarifado.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a nota de empenho e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá substituí-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

São asseguradas à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo Interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
--

11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.32.0100
--

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 039/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

9.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

10.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se for o caso.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

12.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 18 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


CONSTRUIRIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EFETURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>do Processo: 82/2019 Licitação: 39/2019 - PR Data da Homologação: 23/05/2019</p> <p>Fornecedor: 12129 - CONSTRUIDOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRON</p>									
2	1875	ARAME RECOZIDO	BELGO	KG	2,000	0,0000	8,1000	16,20	Venceu
8	7377	BOJA PVC 1/2	GRAP	UN	1,000	0,0000	4,3000	4,30	Venceu
12	2273	CAIXA 2 X 4	MUNDIALE	UN	12,000	0,0000	0,3200	3,84	Venceu
14	37335	CAIXA DE GORDURA REDONDA 250X172X50	HERC	UN	1,000	0,0000	28,8000	28,80	Venceu
15	36019	CAIXA DE PASSAGEM 2X4" PVC	MUNDIALE	UN	6,000	0,0000	0,3600	2,16	Venceu
17	2275	CAIXA P/TETO FME	MUNDIALE	UN	4,000	0,0000	1,9000	7,60	Venceu
26	37675	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 4. 1/2.	ICDER	UN	12,000	0,0000	4,0500	48,60	Venceu
31	37698	ESPAÇADOR PISO 5 MM	BRASLIDER	PT	2,000	0,0000	1,1900	2,38	Venceu
34	24450	FERRO 5.0 MM	SINOBRAS	BR	4,090	0,0000	8,8500	35,40	Venceu
52	34383	LIXA 80	TATU	UN	5,000	0,0000	0,6400	3,20	Venceu
55	3836	LUVA SOLDAVEL PVC 20 MM	KRONA	UN	5,000	0,0000	0,2300	1,15	Venceu
57	37697	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	FORTLEV	UN	5,000	0,0000	1,3900	6,95	Venceu
58	37695	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	DGT	MT	10,000	0,0000	0,6700	6,70	Venceu
72	2719	REGISTRO PRESSAO 3/4 C/ CANOPLA	DELTA	UN	1,000	0,0000	31,0800	31,08	Venceu
76	3204	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO	CONDOR	UN	2,000	0,0000	9,1000	18,20	Venceu
78	13104	SIFAO INTELIGENTE	VALEPLAST	UN	2,000	0,0000	2,9500	5,90	Venceu
79	29116	SIFAO MULTUISO DUPLIO	VALEPLAS	UN	1,000	0,0000	8,1300	8,13	Venceu
92	23731	TOMADA 110V - COMPLETA	PLUZIE	CJ	6,000	0,0000	3,4500	20,70	Venceu
94	37698	TOMADA TRIPLA	INTERNID	UN	1,000	0,0000	8,7400	8,74	Venceu
97	36029	TORNEIRA PLASTICO 1/2 PARA JARDIM	PLASBOM	UN	2,000	0,0000	1,6000	3,20	Venceu
98	1930	TRINCHA 2"	ROMA	UN	2,000	0,0000	2,3500	4,70	Venceu
100	5213	TUBO CORRUGADO 3/4	DGT	MT	50,000	0,0000	0,6700	33,50	Venceu
101	36071	TUBO FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO	VALEPLAST	UN	1,000	0,0000	3,7600	3,76	Venceu
102	2338	TUBO P/ DESCARGA BANHEIRO	KRONA	UN	1,000	0,0000	4,2500	4,25	Venceu
109	247	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM (6 M)	PLASTUBOS	UN	1,000	0,0000	10,2000	10,20	Venceu
110	4098	VALVULA DESCARGA 1 1/2	DOGOL	PC	1,000	0,0000	89,2000	89,20	Venceu
111	3832	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PVC	GRAPE	UN	2,000	0,0000	1,4700	2,94	Venceu
112	4792	VALVULA P/ TANQUE PVC	PLASBOM	UN	2,000	0,0000	1,4600	2,92	Venceu
113	264	VASO SANITARIO BRANCO	IZY	UN	1,000	0,0000	89,8000	89,80	Venceu
115	37677	VERGALHÃO 5.0	SINOBRAS	UN	12,000	0,0000	9,5000	114,00	Venceu

REFEITÓRIA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relatório de Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Id do Processo: 82/2019 Licitação: 39/2019 - PR Data da Homologação: 23/05/2019</p> <p>Fornecedor: 12129 - CONSTRUIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRON</p>									
116	37684	ZARCAO SERRALHEIRO 3.6	ZARCOMAX	UN	2.000	0,0000	37,5000	75,00	Venceu
					Total do Fornecedor	159,000		693,50	

Lagoa da Prata, 30 de Maio de 2019.

